

PLANO DE MONITORIZAÇÃO - ADENDA

PLANO DE MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AR – ODORES

Objetivo

Os odores têm origem, fundamentalmente, em compostos sulfurados ou azotados, incluindo ácido sulfídrico e também na decomposição anaeróbia da matéria orgânica que potencia a libertação de mercaptanos e de amoníaco.

O programa de monitorização dos odores tem como objetivo avaliar as emissões destes mesmos odores à saída da instalação da empresa. Esta monitorização prende-se com a necessidade de confirmar que as emissões de odores não são responsáveis por alterações na qualidade do ar, nomeadamente que não terão impactes na saúde e bem estar da população da zona envolvente da instalação.

Locais de amostragem

Para a caracterização dos odores será monitorizado um local junto dos recetores sensíveis mais próximos.

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar correspondem à medição da concentração de:

- Sulfureto de hidrogénio
- Amoníaco

Frequência de Amostragem

A amostragem dos odores será feita com frequência semestral (2 campanhas por ano, uma na estação quente e a outra na estação fria), durante o primeiro ano de funcionamento. Após este ano, caso os resultados apontem para a inexistência de problemas, a monitorização de odores poderá ser interrompida, devendo ser retomada se houver queixas da população.

Técnicas, métodos de análise e equipamentos necessários

Ensaio a ser efetuados de acordo com as normas de referência nacionais e internacionais.

CrITÉRIOS de avaliação de dados

Dada a inexistência de legislação nacional em matéria de odores (ar ambiente), consideram-se, como critérios de avaliação os valores limite de exposição profissional estipulados no Decreto-Lei n.º 1/2021, de 6 de janeiro:

Agente químico	Valor-limite para exposição de 8 horas (mg/m ³)	Valor-limite para exposição de curta duração (mg/m ³)
Amoníaco	14	36
Sulfureto de hidrogénio	7	14

Medidas a adotar na sequência dos resultados

Quando o programa de monitorização revele incumprimento do nível admissível de concentração, deverá proceder-se a:

- Otimização do funcionamento da ETAR;
- Diminuição do tempo de armazenamento preliminar de resíduos;
- Higienização suplementar das instalações
- Realização de análise complementares, nomeadamente no interior da instalação, de modo a identificar a fonte de emissão;
- Instalação de sistema de desodorização, nos locais em que as análises o justifiquem.

Serão igualmente efetuadas campanhas de medição mais frequentes até que cesse a situação de incumprimento.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

Os resultados obtidos serão apresentados em relatórios periódicos para cada uma das campanhas efetuadas. Os relatórios deverão cumprir o Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, na sua redação atual.